



**DECRETO Nº 2.800/2014**

*“Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, nos uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 21.605,31 (vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos) no Orçamento Municipal de 2014, autorizado pela Lei nº 2.648/2014, com a seguinte discriminação:

|  |                    |
|--|--------------------|
| ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.                     |                    |
| UNID. ORÇ.: 0404 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.                   |                    |
| 0404.2060600361.044 – Aquisição de implementos agrícolas – PPC 2013/2014 – RV. 1032. |                    |
| FUNÇÃO: 20   | PROGRAMA: 0036     |
| SUB-FUNÇÃO: 606  | PROJ./ATIV.: 1.044 |
| 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.                                  | 21.605,31          |

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de credito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do convênio com o Governo do Estado para aquisição de implementos agrícolas – PPC 2013/2014, recebido pelo município.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 2.559/2013, que dispõe sobre o plano plurianual para exercícios de 2014 à 2017, o seguinte objetivo:

0036 – Mecanização Agrícola: Adquirir implementos agrícolas (01 (uma) plantadeira hidráulica com cinco linhas e 02 (dois) funis distribuição de sementes, capacidade mínima de 600kg), com recursos de convênio firmado com o Governo do Estado e contrapartida do município (Proj. 1006 do orçamento de 2014).

Art. 4º - Fica incluído no anexo I da Lei nº 2.560/2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2014, o seguinte objetivo:

0036 – Mecanização Agrícola: Adquirir implementos agrícolas (01 (uma) plantadeira hidráulica com cinco linhas e 02 (dois) funis distribuição de sementes, capacidade mínima de 600kg), com recursos de convênio firmado com o Governo do Estado e contrapartida do município (Proj. 1006 do orçamento de 2014).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**